

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2015/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA**, com sede na Av. Mutinga, 3.800 – 5º andar – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n.01.449.930/0001-90, neste ato representada por **PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.175.299-0, inscrito no CPF sob o nº. 047.890.738-90 e **SANDRA MARIA SAMPAIO ANDREO E SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.468.688, inscrito no CPF sob o nº. 186.569.558-02, denominada **CONTRATADA**. Considerando o que consta no processo administrativo **311532/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Aditiva o Contrato 057/2015/SES, mediante Termos e Cláusulas e as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto "Locação de Equipamento e Aquisição de Reagentes para Testes de Sorologia, para atender ao MT – Hemocentro", este instrumento prorroga a vigência do contrato nº. 057/2015/SES/MT.

Cláusula Segunda – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em **09/10/2017 a 08/10/2018**.

Cláusula Terceira – DO VALOR

3.1. Com a prorrogação do contrato renovam-se integralmente os valores, conforme segue:

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Locação de Equipamento	15.935,00	191.220,00
Insumos	-	1.560.750,00
TOTAL		1.751.970,00

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária necessária à execução do contrato:

UO:21601 - PROGRAMA: 077 - PPROJETO/ATIVIDADE: 2513 - FONTE: 112
ELEMENTO: 33.90.39: R\$ 191.220,00 33.90.30: R\$ 1.560.750,00



Cláusula Quinta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 057/2015/SES/MT.

6.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 06 de Outubro de 2017.


LUIZ SOARES
Secretário de Estado de Saúde


PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA
Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda


SANDRA MARIA SAMPAIO ANDREO E SILVA
Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda

Testemunhas:


Recharla Hellebrandt Fonseca
RG – 194.0184-1 SSP/MT
CPF – 025.529.231-78


Elfrane Nunes da Silva
RG: 1648916-0 SSP/MT
CPF: 018.432.871-37